PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão. 72 – Fone (44) 3256-1133
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
prefeitura@angulo.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 039/2019

SÚMULA: Altera o item 1 e revoga o item 2 da tabela V da Lei N.º 054/93 de 30 de dezembro de 1993.

L E I

Art.1) – Altera o item 1 da Tabela V da Lei 054/93, de 30 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
1 – Coleta de lixo:	
1.1 – por metro quadrado da soma das áreas construídas:	
1.1.1 – residencial	0,60%
1.1.2 – Comércio/Industria/Serviços	0,90%
1.1.3 – Hospitalar	1,80%

Art.2) Fica Revogado, por força desta Lei, o item 2 da tabela V da Lei 054/93, de 30 de dezembro de 1993.

Art. 3) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 21 de outubro de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal